



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
C. N. P.J 05.846.704/0001-01



**JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos seus atos, especialmente os que determinam Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão, faz-se necessário a presente justificativa para atendimento de necessidades da Municipalidade.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - Ata de Registro de Preço nº 003/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE ESCOLAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/01.25.001- SEMEC/PMM

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 307.000,00 (Trezentos e sete mil reais)

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN na modalidade Pregão Presencial, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para ambiente escolar para atender a necessidade da EMEF Prof. Sabá Costa Cardoso.

A presente aquisição tem por finalidade substituir o mobiliário da referida escola no qual se encontra danificados e impróprio para o uso dos alunos, conforme Ofício Nº 16/2023 encaminhado pelo Secretário, juntamente com relatório fotográfico do mobiliário extremamente danificado, considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
C. N. P.J 05.846.704/0001-01



do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso.

No entanto, devido à urgência da aquisição do mobiliário para cumprir o Calendário Escolar 2023 e garantir o desenvolvimento das ações pedagógicas indispensáveis a uma educação de qualidade, com início das aulas previsto para o dia 06/02/2023, foi realizado levantamento do mesmo objeto já licitado, nos Tribunais de Contas de outros estados e no Tribunal de Contas do Município do Pará onde tomamos conhecimento da Ata de Registro de Preço Nº 003/202, originária do Pregão Presencial Nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para ambiente escolar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.

Nesse sentido, buscando averiguar os valores praticados no mercado, ficou comprovado através Mapa de Cotação de Preço anexo aos autos que o valor da referida Ata de Registro de Preço nº003/2022, é a mais vantajosa para esta Administração e atende a necessidade da EMEF Prof. Sabá Costa Cardoso que é o Conjunto Aluno CJA-06 padrão FNDE sendo de suma importância, onde requer uma estrutura adequada para o desenvolvimento da educação.

Considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, dada a relevância dos serviços ora pretendidos, e que a mesma cumpre ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a municipalidade, contrata um serviço já aceito pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo (Órgão Gerenciador), atendendo a todos os requisitos exigidos por Lei, fator que proporciona margem de segurança de que os serviços atenderão a demanda do Município com presteza, dentro do rendimento esperado pelo Gestor Público, observando que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura tem urgência na aquisição dos referidos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
C. N. P.J 05.846.704/0001-01



Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

O caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Verifica-se, na sistemática consagrada, que o Decreto nº 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, caput), estadual, distrital ou municipal (art. 22, §9º)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
C. N. P.J 05.846.704/0001-01



que não tenha participado do certame licitatório. Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, caput), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência do órgão gerenciador (art. 22, caput e §1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada concordância do Fornecedor (art. 22, § 2º).

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Finalmente, a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, encontra-se em vigência, devendo o contrato ser celebrado em até 90 (noventa) dias após autorizado do Órgão Gerenciador.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Remeta-se os autos para análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer como condicionamento para prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo pelo disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a justificativa para ratificação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e posterior contratação.

Mocajuba/PA, 06 de Fevereiro de 2023.

MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura